



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 15-A/2022

Processo nº 0004065-65.2022.6.02.8000
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2022

Aos 07 dias do mês outubro de 2022, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, nesta, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Otávio Leão Praxedes**, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta Cidade, o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ nº 69.977.817/0001-10, sediado à Av. Siqueira Campos, 1739, Bairro: Trapiche da Barra, CEP: 57040-460, Maceió/AL, E-mails: dmp.cbmal@gmail.com e compras@bombeiros.al.gov.br, telefones: (82) 3315-2830/2817, representado pelo Comandante Geral, **Coronel BM Jacques Wolbeck Godoy Amorim**, RG nº 699.217 SSP/AL, CPF nº 644.383.844-00 e o **59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA**, CNPJ nº 09.571.854/0001-00, situado à Avenida Fernandes Lima, nº 1970, Bairro Farol, CEP 57.052-050, Maceió/AL, representado pelo **Major Guilherme Aun de Barros Brasil de Paula**, Ordenador de Despesas, CPF nº 010.857.451-20, RG:102854164-5 MD/EB, resolvem registrar os preços ofertados pela empresa **PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 34.016.593/0001-04, sediada no Loteamento Jasmelino, nº 57, Lote 08, Quadra 01, Dom Constantino, CEP: 57200-000, Penedo/AL, Telefones: (82) 9983-9081/9980-7344, E-mail: penedodistribuidora@hotmail.com, representada por **Felipe Ferreira Peixoto**, CPF: 065.974.344-20, RG: 30814456, para eventual fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme condições descritas nos **Anexos I, I-A e I-B do Pregão Eletrônico nº 73/2022**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, e demais normas legais aplicáveis.

1 – DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2022:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD. TOTAL REGIST RADA TRE/AL	QTD CBM/AL	QTD 59º BIMTZ	VR UNITÁRIO (R\$)	VR TOTAL (R\$)
1	1	VASSOURA DE PELO TIPO BOLA com cerdas sintéticas em polipropileno de altura mínima de 6 cm. Base em plástico rígido medindo aproximadamente 30 cm. Cabo rosqueável plastificado, com ponteira plástica para pendurar, medindo no mínimo 1,20 m.	BRUXAXA	Unid	120	400	20	26,20	14.148,00
	2	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON. Altura mínima das cerdas 10 cm. Comprimento mínimo do cabo: 1,50m. As cerdas	BRUXAXA	Unid	120	400	300	5,98	4.903,60



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		não deverão se soltar com facilidade. Base de plástico medindo aprox. 30 cm							
1	3	RODO COM DUAS LÂMINAS em borracha natural, com largura aproximada de 30 cm. Base em plástico rígido. Com cabo rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Entregar empacotados em caixas de papelão.	PRECIOSA	Unid	120	100	200	4,17	1.751,40
	4	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO com cerdas de nylon e suporte acoplado. Cabo e suporte em plástico	BRUXAXA	Unid	50	500	150	5,21	3.907,50
	5	PÁ PARA LIXO em plástico, com cabo longo de aprox. MÍN 60cm	PRECIOSA	Unid	80	100	100	3,80	1.064,00
	6	BALDE em plástico para água, com alça plástica de alta resistência, capacidade para 20 litros.	ARQPLAST	Unid	120	500	120	11,60	8.584,00
	7	CESTO PARA LIXO COM TAMPO, confeccionado em plástico polipropileno, formato cilíndrico, capacidade para 100 litros, cor preta. Medidas aproximadas de 50 cm de diâmetro na abertura, 70 cm de altura	MERCOMP LAS	Unid	120	200	100	56,40	23.688,00
Valor Total								R\$ 58.046,50	

1.2. Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no subitem 16.3.1 do edital do PE nº 73/2022:

Nome da empresa	CNPJ	Preços	Quantitativos

1.3. Os materiais deverão ser entregues a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado na Rua Coronel Pedro Lima, nº 230 - Jaraguá, CEP 57022-220, Maceió-AL, durante seu horário normal de expediente.

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato desta ata.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos,

FELIPE FERREIRA
PEIXOTO:0659743
4420
Assinado de forma digital por FELIPE FERREIRA PEIXOTO:06597434420
Dados: 2022.10.11 16:39:12 -03'00'



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, que poderá ser encaminhada por *e-mail*.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- d) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

4.2. São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- c) Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, de toda a documentação referente ao mesmo;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- e) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.

5.1. São obrigações do detentor da Ata:

FELIPE FERREIRA
PEIXOTO:065974
34420

Assinado de forma digital
por FELIPE FERREIRA
PEIXOTO:06597434420
Dados: 2022.10.11
16:39:26 -03'00'



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- a) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- b) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

5.2. São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:

- a) Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos;
- b) Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos;
- c) Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora;
- d) Providenciar para que as embalagens contenham todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;
- e) Providenciar para que estejam impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:
 - e.1) especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade
 - e.2) registro no órgão competente, devidamente atualizado.
 - e.3) registro no Ministério da Saúde
 - e.4) número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC)
- f) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelos órgãos contratantes.
- g) Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por *e-mail* ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- h) Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal;
- i) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza do objeto da contratação;
- j) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Estadual ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- k) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
- l) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. Ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

6.2. Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

6.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

a) multa de 0,50% (meio por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante na alínea “d” abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;

c) multa de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “a” acima, bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido na alínea “b” acima;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

6.4.1. As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

6.4.2. As sanções previstas neste Edital poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

6.4.3. Na hipótese da entrega do serviço ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso.

6.4.4. Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4.5. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

6.4.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

6.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.

6.6. Na aplicação das penalidades previstas nesta seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

6.7. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fornecimento do serviço, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

6.8. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

6.9. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

6.10. O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

6.11. O período de atraso será contado em dias corridos.

6.12. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

6.12.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

6.13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

6.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

7- DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, a contar da data da entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelos gestores das Atas de cada órgão contratante.

7.2. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

7.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.4. O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

7.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8 – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO NOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), de acordo com o disposto no § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018.

9 - DA PUBLICAÇÃO.

9.1. O extrato da presente ata será publicado no Diário Oficial da União.

10 – DO FORO.

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

FELIPE FERREIRA
Assinado de forma digital
por FELIPE FERREIRA
PEIXOTO:06597434420
Dados: 2022.10.11
16:40:44 -03'00'



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Maceió, 07 de outubro de 2022.

Pelo TRE/AL:

OTAVIO LEAO
PRAXEDES:3092M145

Assinado de forma digital por
OTAVIO LEAO
PRAXEDES:3092M145
Dados: 2022.10.13 17:25:09 -03'00'

Desembargador Otávio Leão Praxedes
Presidente

Digitally signed by:

JACQUES WOLBECK

**JACQUES WOLBECK GODOY
AMORIM**

20/10/2022 09:30:42

Pelo CBM/AL:

ID: 9GI3TENJWGQ-GY4DQMRXGQ-3VUNZGPAAMT2D

Coronel BM Jacques Wolbeck Godoy Amorim
Comandante Geral

Pelo 59º BIMTZ:

GUILHERME AUN DE
BARROS BRASIL DE
PAULA:01085745120

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUN DE BARROS
BRASIL DE PAULA:01085745120
Dados: 2022.10.19 10:38:11
-03'00'

Major Guilherme Aun de Barros Brasil de Paula
Ordenador de Despesas

Pela Empresa:

FELIPE FERREIRA
PEIXOTO:06597
434420

Assinado de forma digital
por FELIPE FERREIRA
PEIXOTO:06597434420
Dados: 2022.10.11 16:41:03
-03'00'

Felipe Ferreira Peixoto
Representante



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 15-C/2022

Processo n.º 0004065-65.2022.6.02.8000
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 73/2022

Aos 10 dias do mês outubro de 2022, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, n.º 377 – Farol, CEP: 57051-090, nesta, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Otávio Leão Praxedes**, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade n.º 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta Cidade, o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ n.º 69.977.817/0001-10, sediado à Av. Siqueira Campos, 1739, Bairro: Trapiche da Barra, CEP: 57040-460, Maceió/AL, E-mails: dmp.cbmal@gmail.com e compras@bombeiros.al.gov.br, telefones: (82) 3315-2830/2817, representado pelo Comandante Geral, **Coronel BM Jacques Wolbeck Godoy Amorim**, RG n.º 699.217 SSP/AL, CPF n.º 644.383.844-00 e o **59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA**, CNPJ n.º 09.571.854/0001-00, situado à Avenida Fernandes Lima, n.º 1970, Bairro Farol, CEP 57.052-050, Maceió/AL, representado pelo **Major Guilherme Aun de Barros Brasil de Paula**, Ordenador de Despesas, CPF n.º 010.857.451-20, RG:102854164-5 MD/EB, resolvem registrar os preços ofertados pela empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA**, CNPJ n.º 08.158.664/0001-95, sediada à Rua Ministro Dilson Funaro, N.º 420 – Distrito Industrial do Velame I, CEP: 58421-070, Campina Grande-PB, Telefones: (83) 3339-8452/ 986600-0282/ 99954-2095, E-mail: produtosdelimpezacampinense@gmail.com, representada por **José Abdias Filho**, CPF: : 931.065.804-53, para eventual fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme condições descritas nos **Anexos I, I-A e I-B do Pregão Eletrônico n.º 73/2022**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, e demais normas legais aplicáveis.

1 – DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico n.º 73/2022:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD. TOTAL REGISTRA DA TRE/AL	QTD CBM/AL	QTD 59º BIMTZ	VR UNITÁRIO (R\$)	VR TOTAL (R\$)
4	16	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, PISOS CERÂMICOS EM GERAL, LIMPEZA DIÁRIA, BIODEGRADÁVEL. Produto em GALÃO de 5 LITROS. Registro no Ministério da Saúde, número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC). Acondicionamento obrigatório em caixas de papelão, na embalagem original do fabricante ou importador. Cada volume deverá especificar que CONTÉM	Campinense	Galão	300	200	150	20,00	13.000,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS e a composição do material e volume, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.							
	17	DESINFETANTE CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL, à base de Quaternário de Amônio. PRODUTO EM GALÃO DE 5 LITROS. Específico para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis porosas e não porosas, embalagem reciclável contendo símbolo indicatório, elimina 99,9% dos germes, bactérias e fungos. Registro no Ministério da Saúde, regulamentado pela ANVISA, apresentando número ou endereço de SAC na embalagem. Referências: TOPGLIX, MIRAX, MEYOR'S. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	Campinense	Galão	600	500	150	15,00	18.750,00
	18	ÁGUA SANITÁRIA com ação bactericida/ germicida. Composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% pp. Registro no MS/ANVISA. Apresentação do produto em frascos de 1 litro, com validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega, indicando a procedência, lote. Odor e aspecto característico. Marcas de referência: brilux, troia, tubarão, dragão, clorito. Os pedidos serão efetuados trimestralmente.	Clorito	Unid	2000	500	2000	1,65	7.425,00
5	19	SABONETE LÍQUIDO bactericida com propriedades antimicrobianas, em GALÃO com 5 litros. Embalados preferencialmente em caixas de papelão. Aromas diversos (no mínimo 3 opções para escolha do Almoarifado). Registro obrigatório no Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	Campinense	Galão	280	200	260	18,50	13.320,00
	20	SABÃO EM PÓ em pacote /sachê /caixa de 5KG, BIODEGRADÁVEL, apresentação em sachê ou caixa. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega	Espumil	PCT	200	200	200	19,50	11.700,00
	21	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO acondicionado em frascos de 500ml. Com tampa flip-top e bico pulverizador. Princípio ati-	Campinense	Frasco	1500	1000	1500	3,00	12.000,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		vo: Alquil (ou dodecil) benzeno sulfonato de sódio linear. Com tensoativo biodegradável. Para limpeza de superfícies em geral. Ação esperada: desengordurante, desincrustante e aromatizante. Deve possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. Registro no MS/ANVISA. Validade mínima de 30 meses a partir da data de entrega.							
	22	LIMPADOR DE VIDROS LÍQUIDO, acondicionado em frascos de 500 ml, com gatilho de encaixe rosqueável. Deve possuir aroma agradável e ser inócuo à pele. Embalagem com o registro do fabricante ou importador e número do lote. Registro no MS/ANVISA. Validade mínima de 30 meses a partir da data de entrega.	Campinense	Frasco	600	100	1000	5,50	9.350,00
Valor Total (Grupos 4 e 5)									R\$ 85.545,00

1.2. Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no subitem 16.3.1 do edital do PE nº 73/2022:

Nome da empresa	CNPJ	Preços	Quantitativos

1.3. Os materiais deverão ser entregues a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado na Rua Coronel Pedro Lima, nº 230 - Jaraguá, CEP 57022-220, Maceió-AL, durante seu horário normal de expediente.

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato desta ata.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, que poderá ser encaminhada por *e-mail*.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

classificação indicada na licitação;

- b)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- d)** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- g)** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

4.2. São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:

- a)** Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- c)** Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, de toda a documentação referente ao mesmo;
- d)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- e)** Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.

5.1. São obrigações do detentor da Ata:

- a)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- b)** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- c)** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

5.2. São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:

a) Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos;

b) Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos;

c) Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora;

d) Providenciar para que as embalagens contenham todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;

e) Providenciar para que estejam impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

e.1) especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade

e.2) registro no órgão competente, devidamente atualizado.

e.3) registro no Ministério da Saúde

e.4) número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC)

f) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelos órgãos contratantes.

g) Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por *e-mail* ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

h) Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal;

i) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza do objeto da contratação;

j) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Estadual ou estar registrada junto ao SICAF em condição



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

regular;

k) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;

l) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. Ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

6.2. Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

6.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

6.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

- a) multa de 0,50% (meio por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante na alínea "d" abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;

c) multa de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea "a" acima, bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido na alínea "b" acima;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

6.4.1. As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

6.4.2. As sanções previstas neste Edital poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

6.4.3. Na hipótese da entrega do serviço ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso.

6.4.4. Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4.5. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

6.4.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

6.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.

6.6. Na aplicação das penalidades previstas nesta seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

6.7. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

6.8. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.9. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

6.10. O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

6.11. O período de atraso será contado em dias corridos.

6.12. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

6.12.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

6.13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

6.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

7- DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, a contar da data da entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelos gestores das Atas de cada órgão contratante.

7.2. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

7.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.4. O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

7.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

7.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8 – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO NOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), de acordo com o disposto no § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018.

9 - DA PUBLICAÇÃO.

9.1. O extrato da presente ata será publicado no Diário Oficial da União.

10 – DO FORO.

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Maceió, 10 de outubro de 2022.

Pelo TRE/AL:

OTAVIO LEAO
PRAXEDES:3092M145

Assinado de forma digital por
OTAVIO LEAO
PRAXEDES:3092M145
Dados: 2022.10.13 17:26:10 -03'00'

Desembargador Otávio Leão Praxedes
Presidente

Pelo CBM/AL:

Digitally signed by: **JACQUES WOLBECK GODOY AMORIM**
20/10/2022 09:42:25

JACQUES WOLBECK

ID: 3GI3TENJXGQ-GY4DQMZQG4-ROKFF76GDISNB

Coronel BM Jacques Wolbeck Godoy Amorim
Comandante Geral

Pelo 59º BIMTZ:

GUILHERME AUN DE BARROS BRASIL DE PAULA:01085745120

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUN DE BARROS
BRASIL DE PAULA:01085745120
Dados: 2022.10.19 10:39:41 -03'00'

Major Guilherme Aun de Barros Brasil de Paula
Ordenador de Despesas

Pela Empresa:

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CAMPI:08158664000195

Assinado de forma digital por INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPI:08158664000195
Data: 2022.10.13 10:28:15 -03'00'

José Abdias Filho
Representante



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 15-B/2022

Processo nº 0004065-65.2022.6.02.8000
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2022

Aos 10 dias do mês outubro de 2022, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, nesta, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Otávio Leão Praxedes**, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta Cidade, o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ nº 69.977.817/0001-10, sediado à Av. Siqueira Campos, 1739, Bairro: Trapiche da Barra, CEP: 57040-460, Maceió/AL, E-mails: dmp.cbmal@gmail.com e compras@bombeiros.al.gov.br, telefones: (82) 3315-2830/2817, representado pelo Comandante Geral, **Coronel BM Jacques Wolbeck Godoy Amorim**, RG nº 699.217 SSP/AL, CPF nº 644.383.844-00 e o **59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA**, CNPJ nº 09.571.854/0001-00, situado à Avenida Fernandes Lima, nº 1970, Bairro Farol, CEP 57.052-050, Maceió/AL, representado pelo **Major Guilherme Aun de Barros Brasil de Paula**, Ordenador de Despesas, CPF nº 010.857.451-20, RG:102854164-5 MD/EB, resolvem registrar os preços ofertados pela empresa **LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA**, CNPJ nº 19.197.721/0001-61, sediada à Rua Divina Pastora, 659 – Centro. CEP: 49010-600, Aracaju/SE, Telefone: (79) 3303-5348, E-mail: papelariapratica@hotmail.com, representada por **Valdete dos Santos**, CPF: 626.793.765-87, RG: 1.167.123 SSP/SE, para eventual fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme condições descritas nos **Anexos I, I-A e I-B do Pregão Eletrônico nº 73/2022**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, e demais normas legais aplicáveis.

1 – DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2022:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD. TOTAL REGIST RADA TRE/AL	QTD CBM/AL	QTD 59º BIMTZ	VR UNITÁRIO (R\$)	VR TOTAL (R\$)
3	11	LUVA para limpeza, NI-TRÍLICA, verde, hipoalergênica, antiderrapante, forrada, punho com no mínimo 12 cm de comprimento, fornecida em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote, tamanho M. RDC AN-VISA. Validade mínima de 2 anos no ato da entrega	JM	PCT	600	300	300	15,45	18.540,00
	12	PANO DE COPA LISO (sem nenhum desenho ou textura) em algodão na cor branca, macio e absorvente, com bainha, tama-	BRULIMP	Unid	1000	50	1000	2,58	5.289,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		inho aproximado de 40 X 60 cm. Não deve apresentar desfiamento nas bordas. Produto entregue dobrado e empacotado							
	13	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM PASTILHA ADESIVA, Composição: tensoativo não iônico, sulfato de sódio, dodecilbenzeno, coadjuvante e fragrância. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. caixa com 3 unid. unidades. Registro no MS/ANVISA	SANY	CX	1000	150	1000	3,90	8.385,00
3	14	DESODORIZADOR DE AR com fragrância, aromas tipo lavanda, talco, fresh, exceto JASMIM. Do tipo aerossol, acondicionado em embalagem metálica. Isento de clorofluorcarbono. MÍN. 360ml por frasco. Registro MS/ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega	ULTRA FRESH	Frasco	1000	300	1000	8,30	19.090,00
	15	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇAS, acondicionado em frascos de 500ml, neutro, biodegradável, testado dermatologicamente. Embalagem com o registro do fabricante ou importador e número do lote. Registro MS/ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	ORIENTAL	Frasco	1500	3000	2000	1,47	9.555,00
Valor Total								R\$	60.859,00

1.2. Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no subitem 16.3.1 do edital do PE nº 73/2022:

Nome da empresa	CNPJ	Preços	Quantitativos

1.3. Os materiais deverão ser entregues a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado na Rua Coronel Pedro Lima, nº 230 - Jaraguá, CEP 57022-220, Maceió-AL, durante seu horário normal de expediente.

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato desta ata.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, que poderá ser encaminhada por



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e-mail.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a)** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- d)** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- g)** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

4.2. São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:

- a)** Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- c)** Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, de toda a documentação referente ao mesmo;
- d)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- e)** Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.

5.1. São obrigações do detentor da Ata:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- b) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

5.2. São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:

- a) Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos;
- b) Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos;
- c) Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora;
- d) Providenciar para que as embalagens contenham todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;
- e) Providenciar para que estejam impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:
 - e.1) especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade
 - e.2) registro no órgão competente, devidamente atualizado.
 - e.3) registro no Ministério da Saúde
 - e.4) número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC)
- f) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelos órgãos contratantes.
- g) Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por *e-mail* ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- h) Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal;
- i) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza do objeto da contratação;
- j) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Estadual ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- k) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
- l) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. Ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

6.2. Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

6.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

6.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

a) multa de 0,50% (meio por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante na alínea “d” abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;

c) multa de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “a” acima, bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido na alínea “b” acima;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

6.4.1. As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

6.4.2. As sanções previstas neste Edital poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

6.4.3. Na hipótese da entrega do serviço ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso.

6.4.4. Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4.5. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

6.4.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

6.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.

6.6. Na aplicação das penalidades previstas nesta seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

6.7. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

6.8. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

6.9. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

6.10. O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

6.11. O período de atraso será contado em dias corridos.

6.12. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

6.12.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

6.13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

6.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

7- DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, a contar da data da entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelos gestores das Atas de cada órgão contratante.

7.2. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

7.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.4. O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fiscais determinados pela legislação tributária.

7.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

7.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8 – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO NOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018.

9 - DA PUBLICAÇÃO.

9.1. O extrato da presente ata será publicado no Diário Oficial da União.

10 – DO FORO.

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Maceió, 10 de outubro de 2022.

Pelo TRE/AL:


OTAVIO LEAO

PRAXEDES:3092M

145

Desembargador Otávio Leão Praxedes
Presidente

Assinado de forma digital por
OTAVIO LEAO
PRAXEDES:3092M145
Dados: 2022.10.26 17:58:11
-03'00'

 Digitally signed by:

JACQUES WOLBECK

Pelo CBM/AL:

ID: 7GI3TENJYGM-GY4DQMZUGA-2LAIRHWCCXF7L

Coronel BM Jacques Wolbeck Godoy Amorim
Comandante Geral

JACQUES WOLBECK GODOY
AMORIM

20/10/2022 09:41:58

Pelo 59º BIMTZ:

GUILHERME AUN DE

BARROS BRASIL DE

PAULA:01085745120

Major Guilherme Aun de Barros Brasil de Paula
Ordenador de Despesas

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUN DE BARROS
BRASIL DE PAULA:01085745120
Dados: 2022.10.19 10:39:08
-03'00'

Pela Empresa:

VALDETE DOS

SANTOS:6267937

6587

Valdete dos Santos
Representante

Assinado de forma
digital por VALDETE
DOS
SANTOS:62679376587